

ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ E O INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO FUTURO INTEGRAL.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado pela Diretora da Divisão de Educação e Cultura, **MARISTELA MASSARO CARRARA BRUNERI**, brasileira, casada, professora de educação física e de marketing, com Identidade/RG nº 4.010.623-5 SSP/PR e CPF/ME nº 635.619.139-20, residente e domiciliada em Curitiba, PR, doravante denominado **SESC/PR**, e o **INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME nº 07.560.213/0003-89, com sede na Rua Cassiano Ricardo, nº 815, Vargem Grande, CEP 83.321-090, em Pinhais, PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **SUZANA MUNHOZ DA ROCHA GUIMARÃES**, brasileira, casada, professora, com Identidade/RG nº 26.845.899-9 DETRAN/RJ e CPF/ME nº 230.639.559-49, residente e domiciliada em Curitiba, PR, doravante denominado **INSTITUTO**, tem entre si justo e celebrado o presente ADITAMENTO AO CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO FUTURO INTEGRAL, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditar e ratificar, sem constituir novação, o Convênio celebrado entre as partes em 13/12/2016, com vigência atual de 01/01/2020 ao dia 31/12/2020, para prorrogar a vigência e alterar o prazo de execução do Convênio, e alterar a cláusula de fiscalização, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

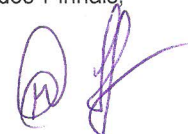
As partes, de comum e integral acordo, resolvem prorrogar o presente Convênio, por mais 12 (doze) meses, do dia **01/01/2021 ao dia 31/12/2021**, alterando a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, por conseguinte, a data de término do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes, de comum e integral acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução do Convênio, até o dia **03/12/2021**, alterando, por conseguinte a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Convênio primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

O SESC/PR resolve designar como suplente de fiscal, a Técnica de Atividades, **Patricia Gracia Barbosa Veiga**, alterando assim a CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO, do Convênio originário. Mantém-se como fiscal o Técnico de Atividades, Patrick Lubawski e como supervisor o Gerente Executivo da Unidade de Serviços SESC São José dos Pinhais, Marcio Roberto Renaldin.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos, condições e obrigações do Convênio ora aditado, não expressamente retificadas pelo presente, que formará com aquele, um todo, único e indivisível para todos os fins.


E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as partes o presente Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


Curitiba, 01 de outubro de 2020.


MARISTELA MASSARO CARRARA BRUNERI
SESC/PR


SUZANA MUNHOZ DA ROCHA GUIMARÃES
INSTITUTO

Testemunhas:


Nome: Leticia de Fátima Kavinski
CPF/ME nº: 022.347.709-55


Nome: RESOLTE DE FÁTIMA KAVINSKI
CPF/ME nº: 403 634. 309-20